



Memorando de Entendimento Nº 001 / 2023

Memorando de Entendimento para o Pacto Pajeú Sustentável, Stichting IDH e Entidades do Setor Público, Privado e Sociedade Civil

As **Entidades da Sociedade Civil**, listadas a seguir, doravante referidas como "Organizações da Sociedade Civil":

Associação Agroecológica do Pajeú – ASAP de Certificação Participativa, fundada aos 02 dias do mês de Agosto de 2012, é uma associação organizada na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob as leis do Brasil, tendo registrado seu estatuto sob o número 00362, em 03 de Setembro de 2012, no Ofício Único de Notas – Afogados da Ingazeira – Pernambuco, sob o número de CNPJ 16.977.615/0001-02, com sua sede registrada e local de negócios na comunidade Cachoeira do Cancão, Zona Rural – Afogados da Ingazeira – Pernambuco, neste assunto devidamente representada pela presidenta da associação Sra. Joana Darck Bezerra Siqueira

Associação da Rede de Mulheres Produtoras do Pajeú, uma entidade privada sem fins econômicos sob as leis do Brasil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 10.896.100/0001-00, com sua sede registrada e local de negócios na rua Rosa Nunes da Silva, nº 106 - bairro São Francisco – Afogados da Ingazeira/PE- Brasil, neste assunto devidamente representada pela Sra. Sílvia Maria Vieira Ribeiro Ferreira;

Diaconia, uma associação civil sem fins lucrativos, constituída por Assembleia Geral em 28 de julho de 1967, sob as leis do Brasil, sendo registrado o primeiro Estatuto sob o número 17.462, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tendo a sua última atualização sob o número 458.267, em 23 de agosto de 2019, no 2º Ofício de Notas – Recife – Pernambuco, sob o nº de CNPJ 33.762.154.0001/70, com sua sede registrada e local de negócios em Rua Marques Amorim, 599, Ilha do Leite, Recife – Pernambuco, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo coordenador do Projeto Algodão em Consórcios Agroecológicos/Diaconia Sr. Fábio dos Santos Santiago;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras 360, Ilha do Retiro, CEP 50750-230, Recife/PE, doravante neste instrumento denominado simplifadamente SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, Murilo Roberto de Moraes Guerra, neste ato representado por sua Procuradora Leila Rose De Souza Monte;

Casa da Mulher do Nordeste, uma organização da sociedade civil sob as leis do Brasil, sob o número CNPJ: 08125718/0001-16, com sua sede registrada e local de negócios em Rua José Higino 167. Madalena CEP: 50610-340 Recife Pernambuco, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra. Graciete Gonçalves dos Santos;



As Entidades do Setor Público, listadas a seguir, doravante referidas como "Setor Público" ou "Entidade Jurisdicional":

Município de Afogados da Ingazeira, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob as leis do Brasil, registrada com inscrição jurídica (CNPJ) de nº 10.346.096/0001-06 com sua sede registrada e local de negócios na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20 - centro, Brasil, neste assunto devidamente representado pelo Sr. Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite;

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, um órgão público do Poder Legislativo Estadual, sob as leis da República Federativa do Brasil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 11.426.103/0001-34, com sua sede registrada e local de negócios em Rua da União, nº 397, Bairro Boa Vista, Recife – Pernambuco, Brasil, CEP: 50.050-909, neste assunto devidamente representada pelo Sr. José Coimbra Patriota Filho;

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE, uma entidade sindical de segundo grau, sem fins lucrativos, que representa e coordena os trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Pernambuco sob as leis do Brasil, registrada sob o número 11.012.838/0001-11, com sua sede registrada e local de negócios em Rua Gervásio Pires, 876, Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50.050-070, Pernambuco, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sra. Cícera Nunes da Cruz, brasileira;

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA REGIÃO DO PAJEÚ - SAR ALTO PAJEÚ, uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômica, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, regida pelo Código Civil Brasileiro, sob a (Lei 10.406, artigos 46 e 54. e 11.127/2005) sob as leis do BRASIL, registrada no SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA REGIÃO DO PAJEÚ sob o número CNPJ: 46.594.506/0001-77, com sua sede registrada e local de negócios em Avenida Arthur Padilha, 517 — Centro de Afogados da Ingazeira, Estado do Pernambuco, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra Antonio dos Anjos Mendes;

Coordenadoria de Políticas para Mulheres de Afogados da Ingazeira, entidade pública diretamente ligada ao gabinete do Prefeito sob as leis do Brasil, com sua sede registrada e local de negócios [Rua Senador Paulo Guerra, nº 325 – Centro de Afogados da Ingazeira-PE, Brasil, neste assunto devidamente representada pela Sra. Maria Risolene Lima Bezerra

A Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, uma entidade de setor público sob as leis do Brasil, registrada no CNPJ sob o número 11.308.823/0001-03, com sua sede registrada e local de negócios na Avenida Rio Branco, Nº296 Centro, Afogados da Ingazeira-PE CEP: 56800-000, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra. Artur Belamino de Amorim;

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, uma Entidade sem fins lucrativos de ordem pública administrativa do poder público e sociedade civil, sob as leis do Brasil, registrada sob o número do CNPJ: 02.360.647/0001-50 com sua sede registrada e local de negócios na Rua Sebastião Siqueira de Lima, 71 – Loja 03 Centro de



Afogados da Ingazeira – PE, Brasil, neste assunto devidamente representada pelo Sr./Sra. Vilsomary Marques de Lima;

e;

Stichting IDH, uma fundação sob as leis dos Países Baixos, registrada na Câmara de Comércio dos Países Baixos sob o número 53521129, com seus escritórios em Arthur van Schendelstraat 500, 3511 MH Utrecht, nos Países Baixos, neste assunto devidamente representada pelo Sr. Pramit Chanda, doravante referida como "IDH",

As Partes entendem este Memorando de Entendimento (MoU) como um acordo voluntário multi-stakeholder de jurisdição para avançar em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Pacto Pajeú Sustentável, Brasil, [nome do país], incentivando a produção sustentável, melhorando os meios de subsistência e protegendo o meio ambiente.

A IDH, Setor Público, Setor Privado e a Sociedade Civil doravante referidos coletivamente como "Partes".

1. Do Objeto

Este Memorando de Entendimento tem como objetivo negociar uma iniciativa de organização interinstitucional para estabelecer cooperação e realizar os esforços necessários para promover ações que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável na região do Pajeú - Pernambuco, por meio do Pacto Pajeú Sustentável.

2. Do Prazo

O prazo para a efetivação e realização das ações constantes deste Memorando de Entendimento será de sessenta (60) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

3. Visão comum

As Partes reconhecem que, com o lançamento da estratégia PPI – Produzir, Proteger e Incluir na Região do Pajeú, localizada no estado de Pernambuco, a promoção, fomento e implementação de um modelo municipal sub-regional do PPI contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região e para a construção de uma forte ligação entre a proteção de recursos naturais e atividades produtivas sustentáveis na região;

As Partes reconhecem os seus interesses estabelecidos e atuantes nos municípios envolvidos, em avançar na discussão conjunta de ações com o propósito de operacionalizar o Pacto Regional PPI (Produzir, Proteger e Incluir).

As Partes reconhecem também que o esforço conjunto entre o setor público e privado pode trazer resultados positivos para o municípios da Região do Pajeú, contribuindo para o desenvolvimento de uma economia solidária e produtiva, fomentando a conservação e aumentando a produção sustentável dos pequenos proprietários familiares, incentivando a conexão com mercados públicos e privados, promovendo ações de resiliência climática.

Diante disso, as Partes acordam em celebrar para além do presente Memorando de Entendimento os instrumentos legais necessários para viabilizar o processo de implementação do Pacto Pajeú Sustentável, através da adoção de metas a serem



gerenciadas e implementadas pelo comitê gestor do Pacto PPI, com apoio financeiro externo e com responsabilidades definidas e validadas pelo envolvidos.

Nesse sentido as Partes entendem por Pacto PPI (Produzir, Proteger e Incluir) um arranjo institucional neste ato constituído por metas de caráter voluntário e formado por um modelo de governança que agrega um conjunto de instituições públicas, privadas e da sociedade civil visando atingir o objetivo deste Memorando de Entendimento.

4. Dos Pilares do Pacto

O Pacto Pajeú Sustentável seguirá sem prejuízo de outros que futuramente possam vir a ser agregados nomeadamente no âmbito estadual e/ou nacional, incluindo os pilares de estratégia de Produção, Proteção e Inclusão, considerando, entre outras em âmbito voluntário no âmbito regional, as seguintes linhas de ação estratégicas:

PILAR PRODUZIR:

- Certificação dos produtos - selos Serviço de inspeção municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inpeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), Selo Arte;
- Apoiar a estruturação das agroindústrias regionais, capacitando mão de obra local e conectando com mercados privados foco em mel e polpa de frutas + Apicultura, Cajucultura e Mandiocultura;
- Fomentar e fortalecer as cadeias de Ovino caprinocultura na região, apoiando o processo de industrialização e conexão com o mercado;
- Fomentar a cadeia de Piscicultura na região;
- Fomentar a cadeia do Algodão Agroecológico;
- Fomentar a cadeia de Avicultura na região.

PILAR CONSERVAR:

- Fomentar ações que estimulem a restauração da fauna e flora nativa da Caatinga + Fomentar a implementação regional de pagamentos por Serviços Ambientais – PSA;
- Promover programas de recuperação de APP e nascentes, em conjunto com projetos de acesso a água a população local;
- Estimular ações que promovam a redução do desmatamento ilegal da Caatinga + Fomentar a criação de uma estratégia regional para certificação e captação de crédito de carbono;
- Auxiliar produtores em questões de regularização ambiental e fundiária;



- Fomentar a utilização de tecnologias sociais de mitigação à emissão de GEE + Estimular a compostagem para reaproveitar o resíduo orgânico na propriedade.

PILAR INCLUIR:

- Fomentar ATER junto a produtores e produtoras, cooperativas e associações da agricultura familiar + Fomentar ações que capacitem os jovens e reduzam o êxodo rural – fortalecer a política de educação do campo + Fomentar os processos de capacitações continuadas com organizações que atuam no território;
- Fomentar ações com relação a questão de gênero no território;
- Aumentar o número de convênios nacionais e internacionais que promovam a inclusão das cadeias da agricultura familiar (estabelecer cadeias de comercialização de produção territorial);
- Escalar esforços do programa Farmácia Viva, aumentando capacidade e alcance para toda região (farmácia viva como política da agricultura familiar);
- Estruturação de uma estratégia para o turismo rural sustentável no território (fortalecer a cadeia junto com agricultura, gênero, juventude) + Apoiar as comunidades afrodescendentes do Pajeú, com incentivo à produção familiar, a organização e as práticas culturais desses povos

5. Das Metas

As metas acordadas com as partes interessadas locais constituirão a base de referência para a definição de um conjunto de políticas, estratégias, ações, atividades e recursos, inclusive financeiros, que podem ser alcançados voluntariamente por todas as partes, conforme apresentado neste Memorando de Entendimento, que estabelece as seguintes metas:

PILAR PRODUZIR

- Aumento de 15% dos estabelecimentos com certificação para venda de seus produtos - SIM, SIE, SIF, SISB, Selo Art, Selos Orgânicos até 2027
- Funcionamento de no mínimo 10 agroindústrias até 2027 – MEL, FARINHA e POLPA DE FRUTAS
- Incentivar a cadeia da apicultura no território, promovendo o aumento da produção local junto a 300 agricultores até 2027
- Incentivar a cadeia de caprino/ovicultura no território, promovendo o aumento da produção local junto a 500 agricultores até 2027



- Incentivar a produção de algodão agroecológico atingindo 500 agricultores no território até 2027
- Estruturar 01 programa de fomento a cadeia da avicultura no território até 2025
- Estruturar 01 programa de fomento a cadeia da piscicultura no território até 2025

PILAR PROTEGER

- 01 mecanismo de PSA estruturado no território até 2027
- Recuperação de 30% dos passivos de APP até 2027
- Implementar pilotos de SAFs com aplicação de GHG (Green House Gases) em até 50 pequenas propriedades menores que 4MF até 2027
- Zerar o desmatamento líquido anual até 2027
- 100% das propriedades do território registradas no CAR
- Implementação de 01 programa de tecnologia social voltada a mitigação de GEE até 2027, compreendendo ações de fomento à compostagem, entre outras.

PILAR INCLUIR

- Prover assistência técnica no campo através do CAP e programas de campo para no mínimo 4.900 agricultores.
- Implementação de 01 programa para mulheres agricultoras com ações afirmativas até 2025
- Consolidação do programa Farmácia Viva em Afogados com no mínimo 50 mulheres produzindo as ervas medicinais até 2027
- Estruturar e incorporar no planejamento municipal 01 plano regional de turismo rural no território até 2025

As partes acordam em estabelecer um Plano de trabalho para viabilização dos objetivos deste Memorando de Entendimento que permita construir as condições para incentivar as instituições públicas e privadas e demais organizações interessadas a participarem/aderirem aos objetivos aqui declarados, para o que estabelecerão os seus melhores esforços.

6. Meios de Implementação

As políticas, estratégias, ações, atividades e recursos para atingir as metas apresentadas neste documento deverão ser coordenados pela organização que incorpore ao Pacto Pajeú Sustentável, entre outros pelo comitê local, com amplo apoio dos setores públicos e privado.

As metas aqui acordadas são de natureza voluntaria e estão dependentes da efetiva disponibilidade de recursos humanos, técnicos, institucionais e financeiros para a sua consecução e não determinam sanção ou penalidade para as partes participantes em caso de não serem cumpridas, parcial ou totalmente, sem prejuízo de definição em sentido



contrário em disposição legal ou por meio de acordo contratual por acordo entre as partes celebrantes no âmbito de ações de doação e/ou financiamento com entidades nacionais ou internacionais.

Como forma de viabilizar a implementação das políticas, medidas, metas e ações, serão criados mecanismos de governança "o mecanismo de Governança Institucional do Pacto da Região do Pajeú para o gerenciamento do pacto, assim como uma estrutura formal para busca, recebimento e aplicação de recursos financeiros necessários às ações "o mecanismo financeiro de fomento, investimento e distribuição de benefícios".

7. Governança

Em até 90 dias, deverá ser formada uma estrutura de governança seguindo o seguinte arranjo:

Instância Deliberativa, Gestão e de Articulação – Comitê Gestor do Pacto Pajeú Sustentável que será composto pelas partes signatárias deste memorando, bem como por outras

instituições, inclusive da sociedade civil, cuja entrada neste comitê dependerá da manifestação de interesse por meio da adesão ao memorando e aprovação por maioria do comitê. Este comitê será secretariado por uma das instituições componentes. Os objetivos deste Comitê serão entre outros de acompanhar, articular, integrar ações e promover o monitoramento das ações. O Comitê Gestor do Pacto Pajeú Sustentável envidará esforços com vista a fortalecer os conselhos municipais de meio ambiente, agricultura e desenvolvimento rural sustentável, caso estes existam.

O Regulamento e/ou regimento das estruturas que compõem o Pacto Pajeú Sustentável deverá ser elaborado pelas partes em momento contemporâneo ou imediatamente subsequente a instalação de tais estruturas.

8. Mecanismo de Sustentabilidade Financeira e Captação de Recursos

Em até 18 meses, deverá ser elaborado um plano e criado um mecanismo de sustentabilidade financeira, de captação / gerenciamento de recursos financeiros necessários à implementação da execução das estratégias, políticas, projetos, ações e atividades do Pacto Pajeú Sustentável.

9. Transparência

As Partes reconhecem que, dada a natureza do assunto e as intenções das Partes, este Memorando de Entendimento (MoU) e quaisquer acordos legais subsequentes não têm caráter confidencial. As Partes reconhecem e concordam que pretendem que este MoU e quaisquer acordos legais subsequentes sejam divulgados no domínio público e utilizados para anúncios públicos, incluindo a publicação na Plataforma SourceUp (<https://sourceup.org/>).

O propósito deste MoU é estabelecer as compreensões e intenções das Partes em relação à sua cooperação para a implementação deste MoU. Não obstante qualquer redação que possa



sugerir o contrário, este MoU não obriga as Partes a fornecer apoio financeiro de qualquer natureza, nem constitui um compromisso legalmente vinculativo por parte de qualquer das Partes. Quaisquer compromissos legalmente vinculativos podem ser acordados entre as Partes em um documento separado.

10. Dos Entendimentos Finais

As Partes concordam, dentro de 90 dias, assinar todos os instrumentos legais necessários para estabelecer as atividades e/ou condições para executar a cooperação entre as partes para o atingimento das metas voluntárias e da implementação dos Pilares da PPI na região do Pajeú e de outros a serem definidos entre as partes dentro dos limites e das regras de conformidade do quadro legal aplicável no Brasil.

As Partes acordam em agir de boa fé e cumprir todas as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais, no Estado de Pernambuco e das Leis Federais do Brasil.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente nesta carta de intenção, as partes elegem o foro da comarca de Afogados da Ingazeira - PE. Por estarem assim justos e cientes, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Afogados da Ingazeira, Pernambuco, Brasil

06 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Pramit Chanda
A25D9E7FE25C41E...

Pramit Chanda

Diretor Global

IDH



Alessandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito
Prefeitura municipal de Afogados da Ingazeira

DocuSigned by:



3A3D62B2DAE247D...

José Coimbra Patriota Filho
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DocuSigned by:

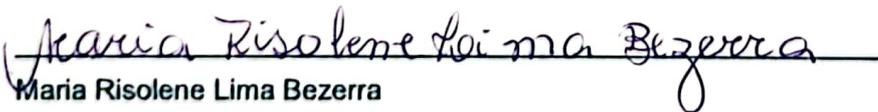


87E30D8907E7448...

Cícera Nunes da Cruz
Diretora Presidente
FETAPE



Antonio dos Anjos Mendes
Presidente
Sisar Alto Pajeú



Maria Risolene Lima Bezerra
Coordenadora
Coordenadoria de Políticas para Mulheres de Afogados da Ingazeira/PE

DocuSigned by:

Artur Belarmino de Amorim

4EEED3DDBE5946C

Artur Belarmino de Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Vilsomary Marques de Lima

Vilsomary Marques de Lima

Coordenadora

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

Graciete Santos

Graciete Gonçalves dos Santos

Presidenta

Casa da Mulher do Nordeste

DocuSigned by:

Silvia Maria Vieira Ribeiro Ferreira

4B065EED24C44C6

Silvia Maria Vieira Ribeiro Ferreira

Presidente

Associação da Rede de Mulheres Produtoras do Pajeú

Fábio dos Santos Santiago

Fábio dos Santos Santiago

Coordenação do Projeto Algodão em Consórcios Agroecológicos

Diaconia

Joana Darck Bezerra Siqueira

Joana Darck Bezerra Siqueira

Presidenta

Associação Agroecológica do Pajeú – ASAP

Leila Rose de S. Monte

Leila Rose de Souza Monte

Diretor Gerente

SEBRAE/PE